

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS** do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>040/2018</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>  <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 08 h 30 min do dia 27/04/2018</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09 h 00 min do dia 27/04/2018</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **remoção de condicionadores de ar existentes, e aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado novos para a 23ª Ciretran de Porecatu.**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 17.920,67 (dezesete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1330/4039  
Elemento da despesa: 44.90.52.34  
Fonte: 250

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Cyan Salum e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 008/2018 DG, servidores do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**.

- **E-mail:** [licitadetrans@pr.gov.br](mailto:licitadetrans@pr.gov.br)

- **Telefones:** (41) 3361-1326.

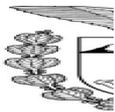
- **Endereço:** Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, Capão da Imbuia, Curitiba / Paraná, CEP 82.800-900.

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.**

### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou pelo e-mail: [licitadetrans@pr.gov.br](mailto:licitadetrans@pr.gov.br).



#### **5.2 IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou protocoladas na Comissão de Licitação do DETRAN/PR no horário **das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00** horas nos dias úteis, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

#### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- Enviadas por meio eletrônico **licitadetrans@pr.gov.br**, observando as regras e prazos dispostos no item 7 deste Edital – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- Protocoladas na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, localizado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, **Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.800-900**, no horário compreendido **das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00** horas nos dias úteis.

#### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão. O pedido de vistas ao processo deverá ser formalizado, mediante protocolamento de correspondência, endereçado ao Coordenador da Disputa, no endereço citado no item 5.3-B, ou através de e-mail.

#### **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 4880, de 16.10.2001, 2452 de 07.01.2004, 2529 de 04.02.2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

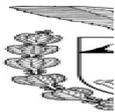
Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e total máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

#### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), será de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

#### **4 ANEXOS:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V - Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Declaração de ME/EPP;



- Anexo VII - Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013. **Após declarado vencedor a empresa deverá estar com o cadastro válido no Portal de Compras, a não validação do cadastro em até 05 (cinco) dias úteis, acarretará a desclassificação da empresa.**

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

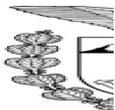
2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal, estadual ou federal;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 – Plenário;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



**2.4.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.4.9** Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.5** Inclusa no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

**2.6** Se enquadrem no artigo 158 da Lei Estadual 15.608/2007.

**2.7** Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, TST e FGTS.

**2.8** Estejam em situação irregular perante o Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, conforme Lei Estadual nº18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº1933, de 20 de julho de 2015.

**2.9** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.10** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.11** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

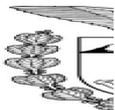
**3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**3.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.



**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.3, em envelope fechado e identificado para o seguinte endereço:

**Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º andar.**

**Bairro: Capão da Imbuia**

**Cidade: Curitiba/ Paraná**

**CEP: 82.800-900**

**Aos cuidados: Pregoeiro Cyan Salum.**

**4.4.1** Os documentos de habilitação (Anexo II);

**4.4.2** O descritivo da proposta (Anexo III);

**4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV).

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

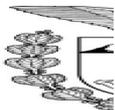
**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** Será adotado o critério de **menor preço por Lote**, sendo **OBRIGATÓRIA a cotação separadamente de todos os itens que constam do Lote, apresentando junto a proposta, planilha contendo os respectivos valores unitários por item.**



**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.2** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

## **6 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item, lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação e independente do critério de disputa.

**6.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**6.1.2.1** Para o Licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**6.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **7 OS RECURSOS**

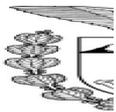
**7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**7.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**7.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**7.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**7.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.



**7.1.4** Na hipótese do item 7.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

**7.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**7.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**7.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital, desde que previamente agendado pelo endereço eletrônico indicado neste edital.

**7.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**8.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**8.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável, desde que justificado, a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado (com o cadastro válido) no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.**

**9.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015, bem como com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, TST e FGTS, sob pena de não lhe ser emitida a nota de empenho, ou posterior pagamento.

**9.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco do Brasil), conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

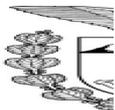
**9.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**9.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**9.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**9.7 Para a presente contratação deverá ser emitida NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE VENDA.**

**9.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) Multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao Licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

**10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

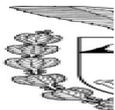
**10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:



- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**10.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**10.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**10.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**10.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e SICAF.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

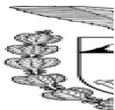
**11.3** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.4** O Licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**11.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do Licitante. Com exceção da documentação fiscal.

**11.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**11.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



**ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 10 de 38)

**11.8** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**11.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**11.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

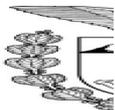
**11.11** Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.

**11.12** Quando a PROPONENTE participar da licitação através da matriz e a prestação dos serviços/entrega dos materiais forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta, neste caso deverão ser apresentadas documentações de habilitação da matriz e da filial.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de abril de 2018.

**Cyan Salum**  
Pregoeiro do DETRAN/PR



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

**1.1 Remoção de condicionadores de ar existentes, e aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado novos para a 23ª Ciretran de Porecatu, sendo:**

**1.1.1 Remoção de 03 (três) aparelhos existentes:**

- 01 aparelho da sala de atendimento ao público
- 01 aparelho da sala da chefia
- 01 aparelho da sala da revisão

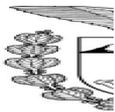
Os aparelhos devem ser retirados de forma que não sejam danificados, e devem ser depositados em sala a ser indicada pelo Gestor do Contrato.

Inclui na remoção, caso haja necessidade, serviços de pedreiro (abertura e/ou fechamento de alvenarias), pintor, vidraceiro (fechamento e/ou abertura nas áreas de vidro), entre outros.

O valor da remoção está incluído no valor do item 1.1.2

**1.1.2 Aquisição e instalação completa de aparelhos de ar condicionado novos para a 23ª Ciretran de Porecatu – CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA** - (incluindo parte elétrica – avaliação, instalação e/ou reparação do quadro elétrico/disjuntor quanto à capacidade, caso haja necessidade, caixa de luz, tomada, serviços de infraestrutura para interligação de aparelhos de ar condicionado, fornecimento de extensão/cabos caso haja necessidade, suporte, serviços de alvenaria, pintura e demais providências, que se fizerem necessárias para a perfeita instalação e funcionamento) de aparelhos conforme segue:

Lote Único	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Ar condicionador Ar tipo “Split” piso-teto, capacidade 36.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Selo Procel A, gás R410a, filtro antibacterias de alta performance lavável.  Vazão de ar mínima de 1800 m³/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio.	01	R\$7.134,58	R\$7.134,58



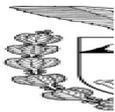
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 12 de 38)

	Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.			
Item 2	<p>Condicionador de Ar tipo “Split” Hi-wall, capacidade 18.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, gás R410a, filtro antibacterias de alta performance lavável.</p> <p>Vazão de ar mínima de 700 m<sup>3</sup>/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio.</p> <p>Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.</p>	01	R\$4.917,58	R\$4.917,58
Item 3	<p>Condicionador de Ar tipo “Split” Hi-wall, capacidade 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, gás R410a, filtro antibacterias de alta performance lavável.</p> <p>Vazão de ar mínima de 500 m<sup>3</sup>/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio.</p> <p>Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.</p>	01	R\$3.724,25	R\$3.724,25
Item 4	<p>Cortina de ar com alto rendimento e baixo nível de ruído e custo de manutenção consumo de energia, aplicada sobre porta principal de entrada com dimensões de 150 x 21,5 x 22,0 cm em duas unidades. Tensão nominal de 220 V, frequência de 60 hz, potência Nominal de 155 W e vazão de 1750 m<sup>3</sup>/h.</p> <p>Deverá ser fixado com suportes provido de isoladores de borracha objetivando a redução de vibrações do conjunto, de modo que o produto fique firmemente preso à parede e na horizontal.</p> <p>Para a fixação utilizar sempre buchas</p>	01	R\$2.144,25	R\$2.144,25



ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 13 de 38)

	metálicas ou especiais para blocos vazados.			
			<b>Valor máximo Global do Lote CRITÉRIO DE DISPUTA</b>	R\$17.920,67 (dezesete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)

- Na apresentação da Planilha de Preços (proposta atualizada), o Licitante Arrematante deverá respeitar o valor unitário máximo de cada item que compõe o Lote.
- Todos os equipamentos e peças utilizadas, deverão ser sem uso e entregues em embalagens invioladas.

1.1.3 A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas às instalações dos aparelhos de ar condicionado, incluindo os materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVA CONC, cobre, isolamentos, cabos elétricos etc)

1.1.4 Nos valores propostos pela interessada deverão constar todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste Termo de Referência, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo parte elétrica - avaliação e instalação do quadro elétrico quanto a capacidade caso haja necessidade, caixa de luz, tomada, serviços de infraestrutura para interligação de aparelhos de ar condicionado, fornecimento de extensão/cabos caso haja necessidade, suporte, serviços de alvenaria, pintura e demais providências, que se fizerem necessárias para a instalação e funcionamento dos aparelhos.

1.1.5 As interligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutores de alumínio, obedecendo as disposições da NBR 5410 – ABNT. Os cabos condutores serão de cobre eletrolítico, classe de tensão 750V, **em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétricas existentes, exceto nos casos de substituição de aparelhos desde que constatadas a preservação dos mesmos.**

1.1.6 As interligações elétricas entre condensador e evaporador deverão ser em fio tripolar de dupla isolação com bitola de acordo com o equipamento. O percurso dos fios será o mesmo das tubulações de refrigeração, ambos deverão ser fixos com fita “engasga-gato” da mesma cor do conjunto, **em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétrica existentes.**

1.1.7 A tubulação de refrigeração será em cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, preferencialmente sem emendas de solda. Para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas, **em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes.**

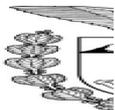
1.1.8 A fixação das condensadoras deverão ser efetuadas com suporte próprio em alumínio, fixados através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento, preferencialmente nas áreas internas das platibandas dos imóveis, ou local alto que não ofereça perigo às pessoas que transitam no local.

1.1.9 Toda tubulação deverá ser isolada com mangueira de espuma elastomérica e revestidas com fita de alumínio.

1.1.10 Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo o espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros, as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.

1.1.11 Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

1.1.12 As tubulações de dreno deverão ser isoladas para não permitir condensação, deverão ser interligadas à tubulação externa do prédio e/ou a tubulação de captação de água servida como ralos e caixas sifonadas.



## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas completas constam no item 1.1 do presente anexo.

## 1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá entregar e realizar a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações do Edital, às suas custas, na 23ª Ciretran de Porecatu, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº130, bairro Vila Guairá – Porecatu - Paraná, no horário compreendido entre 09:00 (nove) e 16:00 (dezesesseis) horas, telefone para agendamento: (41) 3361-1025, e solicitar os ramais: 4791/4792.

1.3.2 Os serviços deverão ser efetuados no horário de expediente do órgão, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 17h00, ou nos finais de semana de acordo com agendamento prévio com a Chefia da Unidade.

1.3.3 A **CONTRATADA deverá obrigatoriamente**, agendar a entrega e instalação, com antecedência mínima de 15 dias corridos, com o Chefe da Unidade, sob pena de não ser permitido o ingresso no local.

1.3.4 A **CONTRATADA deverá obrigatoriamente** elencar todos os funcionários que participarem da entrega e instalação dos produtos, e execução dos serviços especificando-os pelos respectivos nomes e documentos de identificação, e entregá-la ao Chefe da unidade para que este providencie a liberação dos mesmos junto à empresa de vigilância. Estes funcionários deverão portar crachá de identificação de empresa sob pena de ser proibido o ingresso no local.

## 1.4 AMOSTRAS

1.4.1 A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, a ficha técnica do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN

Logradouro: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Bloco A – 3º andar - COOAD

CEP 82.800-900, Cidade Curitiba/PR

A/C do Sr. Cyan Salum - Pregoeiro

Órgão/Entidade avaliador: Detran/PR

Fone: (41) 3361-2214

E-mail: [licitadetrans@pr.gov.br](mailto:licitadetrans@pr.gov.br)

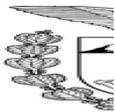
1.4.3 Para o exame da ficha técnica, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica, que será de responsabilidade do arrematante.

1.4.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a ficha técnica apresentada e emitir o Termo de Aceite.

1.4.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da ficha técnica apresentada), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da ficha técnica, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.6 O critério de exame da ficha técnica se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.4.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no



sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**1.4.8** No caso de o licitante vencedor do lote tiver sua ficha técnica reprovada, ou houver sido entregue fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que a amostra apresentada seja aceita pela Administração, na forma do item 9.5 das Condições Gerais.

**1.4.9** O licitante que não apresentar ficha técnica no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**1.4.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a ficha técnica apresentada e aprovada.

**1.4.11** A apresentação e aceite da amostra/ficha técnica, não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**1.4.12** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

## **1.5 GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO:**

1.5.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, improbidades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, 01 (um) ano para as unidades internas, externas (compressores), e serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro (abertura e/ou fechamento de alvenarias), pintor, vidraceiro (fechamento e/ou abertura nas áreas de vidro), e electricista, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Na hipótese de o CONTRATADO oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

1.5.2 Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, o CONTRATADO obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou improbidades, às suas expensas, sem ônus, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico ou ofício endereçado ao Detran.

1.5.3 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, entregar o Termos de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório.

1.5.4 Todo equipamento entregue em substituição, àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

## **1.6 VISTORIA PRÉVIA.**

1.6.1 A empresa interessada **deverá realizar VISTORIA PRÉVIA** no local, **antes** de oferecer a proposta comercial, com o objetivo de conhecer todas as condições locais e técnicas para dimensionar com exatidão valores para execução dos serviços.

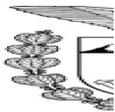
1.6.2 A vistoria pela empresa interessada às instalações dos locais, **deverá obrigatoriamente**, ser **previamente agendada**, junto à Chefia da Unidade, em data anterior à da licitação.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar se torna indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos Membros, Servidores e público local.

## **3 PESQUISA DE PREÇOS**

3.1 Conforme orientação da Assessoria Jurídica do Detran, a definição dos valores máximos a serem utilizados nos procedimentos licitatórios e ante a ausência de regra específica da legislação vigente, o



princípio da razoabilidade que, para definição dos preços máximos, é considerado o valor médio dos orçamentos realizados e anexados ao processo, sendo no mínimo três orçamentos.

#### 4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O material deve ser entregue em parcela única.

#### 5 SUSTENTABILIDADE

5.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade obedecendo as regulamentações pertinentes a matéria de acordo com as atividades exercidas pela mesma.

#### 6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

**8.1.1** efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da instalação dos equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4 responsabilizar-se, integralmente**, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

**8.1.5** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.7** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

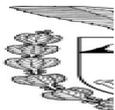
**8.1.8** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**8.1.9** manter todas as condições de habilitação, exigidas para a presente licitação; Bem como, **manter em condições de trabalho** as unidades durante o serviço de instalação dos aparelhos, sem prejuízo das operações diárias da Ciretran;

**8.1.10** responsabilizar-se pela completa entrega e instalação dos equipamentos e peças fornecidos, **inclusive pela retirada**, quando constatadas quaisquer improbidades dos mesmos.

**8.1.11** Será exigida a **remoção de todo entulho gerado** para a execução dos serviços, de imediato e às suas expensas dando-lhes o destino permitido em lei, da mesma forma a retirada, remoção e acondicionamento dos aparelhos e acessórios antigos, deverá ser executada de acordo com orientação da Chefia para posterior devolução ao setor de Patrimônio.

**8.1.12** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiá-



rias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado.

**8.1.13** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, **FISCALIZANDO-LHES** o uso.

**8.1.14** Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação dos serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a **CONTRATADA**, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

**8.1.15** Instruir seu(s) profissional(ais) envolvido(s) na execução do objeto contratado, quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**;

**8.1.16** Cumprir as orientações do(s) fiscal(ais) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

**8.1.17** Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

**8.1.18** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**8.1.19** Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

**8.1.20** A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal, Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico assim como apresentar ART de execução.

**8.2** São obrigações do Contratante:

**8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**8.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

**8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

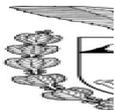
**8.2.9** permitir o acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;

**8.2.10** Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do **Gestor e Fiscal do Contrato**, que acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 9 FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



**9.1.1** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, para documentar as operações de vendas de bens e mercadorias a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal, suas autarquias e fundações.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

## 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

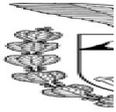
## 12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

**12.2** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**12.3** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

**12.4** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VII, conforme as condições e as necessidades do licitante.



**ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 19 de 38)

**13 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

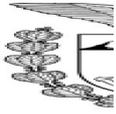
Conforme disposições do item 10 do edital e Anexo VIII.

**15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 16 de abril de 2018**

**João Lucas Bueno Dale Vedove  
Chefe da 23ª Ciretran de Porecatu  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

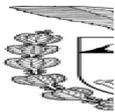
**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$



1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N° 26/2015** (Anexo V).

**1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.

**1.5.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.5.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.7** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.8** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

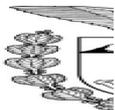
**1.9** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**2.0** Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.

**2.1** Quando a PROPONENTE participar da licitação através da matriz e a prestação dos serviços/entrega dos materiais forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta, neste caso deverão ser apresentadas documentações de habilitação da matriz e da filial.

**2.2** Declaração de Vistoria, emitida e assinada pelo órgão contratante, comprovando a empresa, vistoriou previamente o local do objeto desta licitação, conforme modelo no **Anexo VI**. A finalidade da vistoria técnica é para que os licitantes tomem conhecimento de todas as dificuldades que os serviços possam oferecer, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para sua perfeita execução, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afeto a visita; Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do local pertinentes à execução e fornecimento do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

**2.3** A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no Órgão competente, CREA, que atuará como responsável técnico assim como apresentar ART de execução.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040 Ano: 2018

**A - DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Remoção de condicionadores de ar existentes, e aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado novos para a 23ª Ciretran de Porecatu, sendo:**

**1. Especificações técnicas:**

**1.1 Remoção de 03 (três) aparelhos existentes:**

- 01 aparelho da sala de atendimento ao público
- 01 aparelho da sala da chefia
- 01 aparelho da sala da revisão

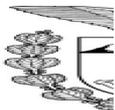
Os aparelhos devem ser retirados de forma que não sejam danificados, e devem ser depositados em sala a ser indicada pelo Gestor do Contrato.

Inclui na remoção, caso haja necessidade, serviços de pedreiro (abertura e/ou fechamento de alvenarias), pintor, vidraceiro (fechamento e/ou abertura nas áreas de vidro), entre outros.

O valor da remoção está incluído no valor do item 1.2

**1.2 Aquisição e instalação completa de aparelhos de ar condicionado novos para a 23ª Ciretran de Porecatu – CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA** - (incluindo parte elétrica – avaliação, instalação e/ou reparação do quadro elétrico/disjuntor quanto à capacidade, caso haja necessidade, caixa de luz, tomada, serviços de infraestrutura para interligação de aparelhos de ar condicionado, fornecimento de extensão/cabos caso haja necessidade, suporte, serviços de alvenaria, pintura e demais providências, que se fizerem necessárias para a perfeita instalação e funcionamento) de aparelhos conforme segue:

Lote Único	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Ar condicionador Ar tipo "Split" piso-teto, capacidade 36.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Selo Procel A, gás R410a, filtro antibacterias de alta performance lavável.  Vazão de ar mínima de 1800 m³/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio.  Garantia mínima de 1 anos no equipamento e	01	R\$	R\$



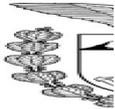
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 23 de 38)

	no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.			
Item 2	<p>Condicionador de Ar tipo “Split” Hi-wall, capacidade 18.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, gás R410a, filtro antibacterias de alta performance lavável.</p> <p>Vazão de ar mínima de 700 m<sup>3</sup>/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio.</p> <p>Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.</p>	01	R\$	R\$
Item 3	<p>Condicionador de Ar tipo “Split” Hi-wall, capacidade 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, gás R410a, filtro antibacterias de alta performance lavável.</p> <p>Vazão de ar mínima de 500 m<sup>3</sup>/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio.</p> <p>Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.</p>	01	R\$	R\$
Item 4	<p>Cortina de ar com alto rendimento e baixo nível de ruído e custo de manutenção consumo de energia, aplicada sobre porta principal de entrada com dimensões de 150 x 21,5 x 22,0 cm em duas unidades. Tensão nominal de 220 V, frequência de 60 hz, potência Nominal de 155 W e vazão de 1750 m<sup>3</sup>/h.</p> <p>Deverá ser fixado com suportes provido de isoladores de borracha objetivando a redução de vibrações do conjunto, de modo que o produto fique firmemente preso à parede e na horizontal.</p> <p>Para a fixação utilizar sempre buchas metálicas ou especiais para blocos vazados.</p>	01	R\$	R\$



**ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 24 de 38)

<b>Valor máximo Global do Lote <u>CRITÉRIO DE DISPUTA</u></b>	<b>R\$ (valor total por extenso)</b>
---	--------------------------------------

**2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

**4.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

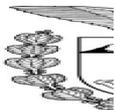
**4.2** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

---

Representante Legal



#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

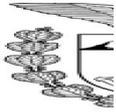
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 040/2018, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

RECONHECER FIRMA

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

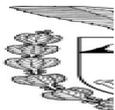
Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

---

Nome e carimbo do representante legal



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- i. AO PREGOEIRO
- ii. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n° .....,  
..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....,  
... portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° .....,  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 040/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- 1 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°123, de 14/12/2006;
- 2 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°123, de 14/12/2006;

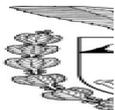
Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(Representante legal)

### Importante:

- 1) As licitantes deverão entregar junto com a Habilitação, a presente declaração no caso de enquadramento na condição em epígrafe.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n°123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n°147/2014.
- 3) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas no item **14** deste Edital, bem como as demais sanções penais cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

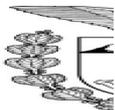
Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 28 de 38)

**ANEXO VII**  
**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>DETRAN/23ª Ciretran de Porecatu</b>
<b>Local de Entrega:</b> 23ª Ciretran de Porecatu, Rua Rio de Janeiro, nº130, bairro Vila Guairá, Porecatu - Paraná
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Josirley da Silva
<b>Telefone:</b> (41) 3361-1025, e solicitar os ramais:4791/4792.
<b>Horário de Funcionamento:</b> Os serviços deverão ser efetuados no horário de expediente do órgão, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 17h00, ou nos finais de semana de acordo com agendamento prévio com a Chefia da Unidade. A <b>CONTRATADA deverá obrigatoriamente</b> , agendar a entrega e instalação, com antecedência mínima de 15 dias corridos, com o Chefe da Unidade, sob pena de não ser permitido o ingresso no local. A <b>CONTRATADA deverá obrigatoriamente</b> elencar todos os funcionários que participarem da entrega e instalação dos produtos, e execução dos serviços especificando-os pelos respectivos nomes e documentos de identificação, e entregá-la ao Chefe da unidade para que este providencie a liberação dos mesmos junto à empresa de vigilância. Estes funcionários deverão portar crachá de identificação de empresa sob pena de ser proibido o ingresso no local.



## ANEXO VIII

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° XXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através do DETRAN/PR com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n° XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

#### 1 OBJETO:

**1.1 Remoção de condicionadores de ar existentes, e aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado novos para a 23ª Ciretran de Porecatu, sendo:**

##### 1.1.1 Remoção de 03 (três) aparelhos existentes:

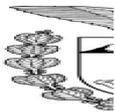
- 01 aparelho da sala de atendimento ao público
- 01 aparelho da sala da chefia
- 01 aparelho da sala da revisão

Os aparelhos devem ser retirados de forma que não sejam danificados, e devem ser depositados em sala a ser indicada pelo Gestor do Contrato.

Inclui na remoção, caso haja necessidade, serviços de pedreiro (abertura e/ou fechamento de alvenarias), pintor, vidraceiro (fechamento e/ou abertura nas áreas de vidro), entre outros.

**1.1.2 Aquisição e instalação completa de aparelhos de ar condicionado novos para a 23ª Ciretran de Porecatu – CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA** - (incluindo parte elétrica – avaliação, instalação e/ou reparação do quadro elétrico/disjuntor quanto à capacidade, caso haja necessidade, caixa de luz, tomada, serviços de infraestrutura para interligação de aparelhos de ar condicionado, fornecimento de extensão/cabos caso haja necessidade, suporte, serviços de alvenaria, pintura e demais providências, que se fizerem necessárias para a perfeita instalação e funcionamento) de aparelhos conforme segue:

Lote Único	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Ar condicionador Ar tipo "Split" piso-teto, capacidade 36.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Selo Procel A, gás R410a, filtro antibacterias de alta performance lavável.  Vazão de ar mínima de 1800 m³/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v,	01	R\$	R\$



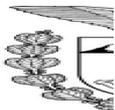
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

- EDITAL (página 30 de 38)

	<p>compressor rotativo, controle remoto sem fio.</p> <p>Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.</p>			
Item 2	<p>Condicionador de Ar tipo "Split" Hi-wall, capacidade 18.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, gás R410a, filtro antibacterias de alta performance lavável.</p> <p>Vazão de ar mínima de 700 m<sup>3</sup>/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio.</p> <p>Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.</p>	01	R\$	R\$
Item 3	<p>Condicionador de Ar tipo "Split" Hi-wall, capacidade 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, gás R410a, filtro antibacterias de alta performance lavável.</p> <p>Vazão de ar mínima de 500 m<sup>3</sup>/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio.</p> <p>Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.</p>	01	R\$	R\$
Item 4	<p>Cortina de ar com alto rendimento e baixo nível de ruído e custo de manutenção consumo de energia, aplicada sobre porta principal de entrada com dimensões de 150 x 21,5 x 22,0 cm em duas unidades. Tensão nominal de 220 V, frequência de 60 hz, potência Nominal de 155 W e vazão de 1750 m<sup>3</sup>/h.</p> <p>Deverá ser fixado com suportes provido de isoladores de borracha objetivando a redução de vibrações do conjunto, de modo que o produto fique firmemente preso à parede e na horizontal.</p>	01	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 31 de 38)

Para a fixação utilizar sempre buchas metálicas ou especiais para blocos vazados.			
Valor máximo Global do Lote <b>CRITÉRIO DE DISPUTA</b>			R\$ (valor total por extenso)

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n° 040/2018, objeto do processo administrativo n.º 15.085.920-4, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° [REDACTED], de [REDACTED] / [REDACTED] /2018.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Referência.

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, e realizar os serviços, de acordo com as especificações do Edital, às suas custas, na 23ª Ciretran de Porecatu, Rua Rio de Janeiro, nº130, bairro Vila Guairá, Porecatu - Paraná, no horário compreendido entre 09:00 (nove) e 16:00 (dezesesseis) horas, telefone para agendamento da entrega (41) 3361-1025, ramal 4791/4792 com Josirley ou João Lucas.

Os serviços deverão ser efetuados no horário de expediente do órgão, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 17h00, ou nos finais de semana de acordo com agendamento prévio com a Chefia da Unidade.

A **CONTRATADA deverá obrigatoriamente**, agendar a entrega e instalação, com antecedência mínima de 15 dias corridos, com o Chefe da Unidade, sob pena de não ser permitido o ingresso no local.

A **CONTRATADA deverá obrigatoriamente** elencar todos os funcionários que participarem da entrega e instalação dos produtos, e execução dos serviços especificando-os pelos respectivos nomes e documentos de identificação, e entregá-la ao Chefe da unidade para que este providencie a liberação dos mesmos junto à empresa de vigilância. Estes funcionários deverão portar crachá de identificação de empresa sob pena de ser proibido o ingresso no local.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ [REDACTED] (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 O pagamento será feito após a efetiva entrega e aceite dos equipamentos.

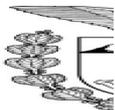
## 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, conforme portaria [REDACTED] – DG.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, conforme portaria [REDACTED] – DG.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



## 6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**6.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VII), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

**6.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**6.4** O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

## 7 FONTE DE RECURSOS:

**7.1** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 1330/4039, elemento de despesa 4490.5242, fonte 250.

## 8 VIGÊNCIA:

**8.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná (contados de  **/ /**  a  **/ /** ).

## 9 PAGAMENTO:

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco do Brasil), conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, se provocado, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

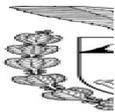
$$I = \left( \frac{6}{100} \right) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:



**ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 33 de 38)

**10.2.1** efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.2.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da instalação dos equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4 responsabilizar-se, integralmente**, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

**10.2.5** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.7** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.8** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**10.2.9** manter todas as condições de habilitação, exigidas para a presente licitação; Bem como, **manter em condições de trabalho** as unidades durante o serviço de instalação dos aparelhos, sem prejuízo das operações diárias da Ciretran;

**10.2.10** responsabilizar-se pela completa entrega e instalação dos equipamentos e peças fornecidos, **inclusive pela retirada**, quando constatadas quaisquer improbidades dos mesmos.

**10.2.11** Será exigida a **remoção de todo entulho gerado** para a execução dos serviços, de imediato e às suas expensas dando-lhes o destino permitido em lei, da mesma forma a retirada, remoção e acondicionamento dos aparelhos e acessórios antigos, deverá ser executada de acordo com orientação da Chefia para posterior devolução ao setor de Patrimônio.

**10.2.12** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado.

**10.2.13** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, **FISCALIZANDO-LHES** o uso:

**10.2.14** Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação dos serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a **CONTRATADA**, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

**10.2.15** Instruir seu(s) profissional(ais) envolvido(s) na execução do objeto contratado, quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**;

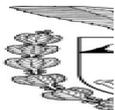
**10.2.16** Cumprir as orientações do(s) fiscal(ais) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

**10.2.17** Levantar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

**10.2.18** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**10.2.19** Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

**10.2.20** A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal, Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico assim como apresentar ART de execução.



**10.2.21 devolver no prazo de 5 (cinco) dias úteis documentos encaminhados para assinaturas, como eventuais aditivos e apostilamentos.**

**10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

**10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.3.9** permitir o acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;

**10.3.10** Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do **Gestor e Fiscal do Contrato**, que acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

**11 PENALIDADES:**

**11.1** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

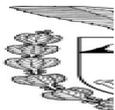
**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.



**ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 35 de 38)

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

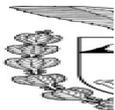
**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n° 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n° 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e SICAF.

**11.17** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**11.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## **12 CASOS DE RESCISÃO:**

**12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**12.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**12.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**13.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

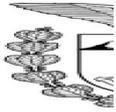
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Integram este contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



**ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

– EDITAL (página 37 de 38)

**14.2** Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**14.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**14.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

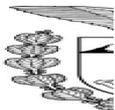
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 15.085.920-4

Pregão Eletrônico N° 040/2018

- EDITAL (página 38 de 38)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, no exercício da função de \_\_\_\_\_ do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, **declaro** que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, realizou a vistoria na \_\_\_\_\_, local onde ocorrerá a \_\_\_\_\_, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2018 - DETRAN/PR**, tendo esclarecido todas as dúvidas, **não podendo alegar dificuldades na execução do serviço.**

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração, para todos os efeitos legais, em uma única via.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do responsável pelo DETRAN/PR**

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE**